**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº01/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº20575/2025**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO.**

**SÃO SIMÃO/GO**

**2026**

## FOLHA DE ROSTO-RESUMO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº20575/2025**

**PODER CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.

**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO.

**LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES:** R$ 359.806,67 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**: 25 (vinte e cinco) anos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** O recebimento das propostas e a realização da SESSÃO PÚBLICA ocorrerão às 9:00 horas (horário de Brasília), no dia 12/11/2026, na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO. Recebidos os ENVELOPES, proceder-se-á, em ato contínuo, à sua abertura e ao julgamento das propostas, em sessão una e presencial.

**SUMÁRIO**


**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6**
1. DAS DEFINIÇÕES 6
2. DOS ANEXOS DO EDITAL 16
3. DO OBJETO 16
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 18
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 18
6. DO PRAZO 19
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 19
8. DOS CONSÓRCIOS 21
9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO 22
10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 23
**CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO 24**
11. DO PROCEDIMENTO GERAL 24
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 25
13. DO CREDENCIAMENTO 27
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA 28
15. DA PROPOSTA ECONÔMICA 35
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 37
17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA 38
18. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 39
19. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA 42
20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 43
21. DAS DECLARAÇÕES 46
22. DA VISITA TÉCNICA 46
**CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO 47**
23. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO 47
24. DA ORDEM DAS ETAPAS 50
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 53
26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 55
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 56
28. FRAUDE E CORRUPÇÃO 58
**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO 59**
29. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO 59
30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 60
31. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP) 63
**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS 64**

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 64

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 02.056.778/0001-48 com sede na Praça Cívica, 2 – Centro de São Simão, CEP: 75890-000 por intermédio de seu Agente de Contratação LIGIANE SOARES FERNANDES, e Equipe de Apoio, designados pela Decreto Nº 645/2026, em 06 de julho de 2026, torna pública a presente LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo critério de julgamento é de MENOR PREÇO da contraprestação a ser paga pelo poder concedente, para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, nos termos do art. 175 da Constituição de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Ordinária Municipal n° 997/2025, que regulamenta o instrumento de Parceria Público-Privada, e do Decreto n° 19/2026 , que instituiu e regulamentou o Conselho Gestor, cuja competência é o recebimento, análise e aprovação dos Estudos e Modelagem Licitatória-Contratual, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS.

A LICITAÇÃO fora precedida de CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Federal n. 11.079/2004, no período de 02/02/2026 até 04/03/2026 vide Relatório Final de Consulta Pública publicado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como de CONTROLE PRÉVIO E CONCOMITANTE do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS (TCE/GO), etapa essencial à regularidade e à transparência do processo, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, nos termos da Instrução Normativa n.º TC – nº 12/2018 e Resolução nº 05/2022.

Em observância ao art. 54, caput e § 1º, da Lei 14.133/21, o AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no PNCP e no SÍTIO ELETRÔNICO, além da divulgação em jornais de grande circulação.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados apresentados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

**ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação.

**ALAVANCAGEM FINANCEIRA:** Técnica utilizada para a multiplicação da rentabilidade por meio do endividamento, compondo-se tanto de Capital de Próprio como de Capital de Terceiros.

**ANATEL**: A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) foi a primeira agência reguladora a ser instalada no Brasil, por meio da Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472/1997 e do Decreto nº 2.338/1997.

**ANEEL:** A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997.

**ANEXOS:** Os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o CONTRATO.

**ATIVO:** Termo utilizado para expressar bens, valores, créditos, direitos e afins que, num determinado momento, formam o patrimônio de um projeto ou agente, sendo estes avaliados pelos seus respectivos custos.

**BENCHMARKING MACROECONÔMICO:** Processo de busca das melhores práticas macroeconômicas para dotação de índices e indicadores, conduzindo ao melhor desempenho das análises financeiras dos projetos.

**BENS DE CAPITAIS:** Ativos que possuem a finalidade de produzir capital ou bens de consumo.

**BENS REVERSÍVEIS:** São aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA.

**CAPITAL DE TERCEIROS:** Parcela de capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto. São recursos externos de financiamento advindos de entidades terceiras, tais como bancos e fundos de investimentos.

**CAPITAL PRÓPRIO:** Parcela de Capital componente do percentual de alavancagem inicial do projeto, fazendo menção ao capital disponível advindo exclusivamente de sócios, acionistas, investidores.

**CENTRO DE CONSCIÊNCIA SITUACIONAL (CCS):** É o ambiente físico e digital responsável pelo monitoramento integrado, análise e gestão em tempo real das informações coletadas pelos sistemas inteligentes urbanos implementados no âmbito da presente Parceria Público-Privada, com a finalidade de centralizar, correlacionar e interpretar dados provenientes dos diversos subsistemas municipais — como iluminação pública inteligente, videomonitoramento, inteligência urbana, energia e segurança — de modo a prover consciência situacional ampla ao Poder Público Municipal, permitindo tomadas de decisão rápidas, precisas e baseadas em evidências.

**COLIGADA**: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**: É a responsável pelo recebimento, processamento e julgamento das propostas, a qual será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, nos exatos termos do §2º do art. 8º da Lei 14.133/21.

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** Contrato administrativo de concessão, na modalidade administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no

art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004.

**CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO.

**CONCORRÊNCIA**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

**CONSÓRCIO:** Grupo de pessoas jurídicas grupo de pessoas jurídicas, considerando-se, ainda, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO.

**CONSORCIADA:** Pessoa jurídica que faz parte do CONSÓRCIO.

**CONTRATO ou MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**: É o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA OBJETO deste EDITAL. Encontra-se disponível para consulta em ANEXO ao presente EDITAL, cujo conteúdo trata do esboço das cláusulas prévias do futuro CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e que, após a seleção do parceiro privado e sua adjudicação a este certame licitatório, será finalizado, lavrado e assinado.

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA (CMR):** valor mensal de referência ofertado na PROPOSTA ECONÔMICA vencedora, sujeito à habilitação progressiva conforme a disponibilização e aceitação dos serviços, à aferição de desempenho e aos demais ajustes previstos no CONTRATO e no ANEXO III DO CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS CONTRATUAIS.

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME):** valor mensal efetivamente devido à CONCESSIONÁRIA em cada competência, apurado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA (CMR), considerando a

habilitação progressiva dos serviços efetivamente disponibilizados e aceitos, a aplicação dos fatores e indicadores de desempenho e os demais ajustes, acréscimos ou deduções previstos no CONTRATO e no ANEXO III DO CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS CONTRATUAIS.

**CONTROLADA**: qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

**CONTROLADORA**: qualquer pessoa, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

**CONTROLE**: Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

**CRONOGRAMA**: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE):** Demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, devendo ter alterações em um período, através do confronto das receitas, custos e resultados, levando-se em consideração o princípio contábil do regime de competência.

**DEPRECIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO:** É o percentual de redução do fluxo luminoso de uma fonte de luz durante o período de operação. Todas as

lâmpadas apresentam um fator de depreciação que irá afetar seu funcionamento durante sua vida útil.

**DESPESAS DE CAPITAL:** Despesas relacionadas a: aquisição de máquinas, equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessões de empréstimos para investimento.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) ou apenas DIÁRIO OFICIAL:** Ferramenta legal para publicação dos atos do governo municipal.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO.

**ECONOMIA DE ESCALA:** Organização do empreendimento para alcançar a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no processo de produção, procurando-se baixos custos e o incremento da capacidade produtiva.

**EDITAL:** É o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo todos os seus anexos.

**ENVELOPE**: invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados ENVELOPE 1; ENVELOPE 2 e ENVELOPE 3);

**ENVELOPE 1:** Contém os documentos de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA.

**ENVELOPE 2**: Contém a PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES.

**ENVELOPE 3**: Contém os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES.

**EFICIÊNCIA LUMINOSA:** É a relação entre o fluxo luminoso emitido e a energia elétrica consumida pela fonte de luz. A unidade de medida da eficiência luminosa é lm/W (lumens por Watt). Quanto maior a eficiência luminosa de uma fonte, menor será o consumo de energia.

**FATOR DE UNIFORMIDADE:** É a razão entre a iluminância mínima e média de

uma determinada área. O resultado dessa razão é adimensional e indica a qualidade da distribuição da luminosidade na superfície analisada.

**FLUXO LUMINOSO:** Representa uma potência emitida ou observada, ou, ainda, a energia emitida ou refletida em todas as direções, sob forma de luz. Em outras palavras, é a quantidade de luz percebida que é produzida por um ponto de iluminação. A unidade de medida do fluxo luminoso é o Lúmen (lm).

**GRUPO ECONÔMICO**: Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico do LICITANTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

**HOMOLOGAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP):** Serviço público que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua e eventual;

**ILUMINÂNCIA:** É o fluxo luminoso incidente numa superfície. Pode ser medido por um aparelho chamado luxímetro. A unidade de medida é o lux (lx).

**ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC):** Representa a capacidade de reprodução da cor de um objeto diante de uma fonte de luz. O IRC faz uma correspondência entre a cor real de um objeto e a que ele apresenta diante da fonte de luz. Convencionalmente, o IRC ideal varia entre 0 e 100% de acordo com o tipo de fonte luminosa e com o ambiente analisado. Quanto mais alto o IRC, melhor é a fidelidade de cores.

**ÍNDICES MACROECONÔMICOS:** Medidas que indicam variáveis agregadas de

todo sistema econômico existente no país.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Aquela devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar e a realizar os respectivos atos exigidos por este Edital.

**LICENSE PLATE RECOGNITION (LPR):** tradução livre: reconhecimento de placas de veículos. Trata-se de um modelo de câmera que abarque tecnologia que reconheça, leia e armazene as placas de veículos que são capturadas em sua operação.

**LICITAÇÃO:** Procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

**LICITANTE:** Qualquer pessoa jurídica, considerando-se também entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, que participe ou manifeste a intenção de participar da LICITAÇÃO isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO, mediante apresentação dos ENVELOPES.

**LUCRATIVIDADE:** Indicador utilizado para apontar os ganhos do empreendimento, conforme o objeto em licitação, justificando a sua própria existência financeira.

**LUMINOTÉCNICA:** É o estudo da aplicação e implantação de iluminação artificial em ambientes internos e externos.

**LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**: Valor máximo que poderá ser apresentado como oferta na PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE.

**MACROECONOMIA:** Estudo econômico, em escala global, que pesquisa fenômenos econômicos, sua distribuição e seus efeitos na estrutura institucional.

**MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ou apenas MENOR VALOR**: critério de julgamento adotado na presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, em especial do item 4.

**MUNICÍPIO**: Município de SÃO SIMÃO.

**OBJETO**: Parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública, implantação, operação e manutenção do sistema municipal de inteligência urbana e usina fotovoltaica do MUNICÍPIO.

**OBRA:** Qualquer ação, atividade, construção, feito, empreendimento ou trabalho que seja necessário à execução do OBJETO.

**ORDEM DE SERVIÇO:** Documento que formaliza o serviço a ser prestado ao PODER CONCEDENTE e caracteriza o início da execução do OBJETO do CONTRATO.

**PAN, TILT E ZOOM (PTZ):** tradução livre: Panorama, Inclinação e Aproximação. Tratamento de câmera de um modelo que abarque características de movimentação giratória no sentido horizontal (ou panorâmico), bem como tenha movimentação em seu eixo vertical (inclinação), e que possua o recurso de aproximar e ampliar o local a ser monitorado (zoom). Permitindo que seu monitoramento atinja 360º com ampliação de imagem.

**PARCERIA PÚBLICO -PRIVADA (PPP)**: é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

**PARTES:** O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

**PAYBACK:** É o período de retorno do investimento no orçamento de capital, referindo-se ao tempo necessário para recuperar os fundos gastos em um investimento.

**PODER CONCEDENTE:** Município de SÃO SIMÃO/GO.

**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):** sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/21.

**PRAZO:** É o período em que ocorre a execução do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**PROPOSTA ECONÔMICA**: proposta econômica escrita ofertada pelos

LICITANTES no âmbito dos ENVELOPES 2.

**RECEITAS OPERACIONAIS:** São as receitas provenientes do OBJETO principal de exploração da CONCESSÃO.

**REMUNERAÇÃO:** É a remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços.

**RENTABILIDADE:** Análise do grau de êxito econômico de um projeto em relação ao Capital Próprio ou de Terceiros aplicado pela CONCESSIONÁRIA.

**SESSÃO PÚBLICA:** Evento designado mediante publicação de ato convocatório, no qual o PODER CONCEDENTE e os demais participantes da LICITAÇÃO praticam os atos necessários ao desenvolvimento do certame, regulamentados por este EDITAL.

**SÍTIO ELETRÔNICO**: sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios, a exemplo do EDITAL, esclarecimentos, comunicados, atas e decisões.

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE):** Será constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, denominado ADJUDICATÁRIO, nos exatos termos, prazos e condições deste EDITAL, para a consecução especificamente do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**SUSEP**: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil;

**TAXA DE JUROS:** Taxa referente ao custo do dinheiro em relação ao seu valor de empréstimo. Sendo a taxa paga pelos tomadores de empréstimos aos credores para utilizar o capital tomado.

**TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR):** Taxa de desconto hipotética aplicada ao fluxo de caixa do projeto, que faz a comparação das despesas do empreendimento em valor presente, em relação aos retornos dos investimentos, igualmente em valores presentes. Os resultados apresentados servem de base

para um comparativo com a Taxa Mínima de Atratividade.

**TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA):** É uma taxa de juros que tem como finalidade representar o mínimo de retorno que uma possível CONCESSIONÁRIA se propõe a ganhar participando do processo de Licitação e do percentual de investimento a ser realizado na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA (SMIU):** É o conjunto integrado de infraestruturas, tecnologias, plataformas digitais, equipamentos e sistemas de gestão destinados a coletar, processar, armazenar e analisar dados urbanos do Município, com o objetivo de otimizar a prestação de serviços públicos, aprimorar a eficiência operacional e promover a sustentabilidade e a inovação tecnológica no ambiente urbano.

**TEMPERATURA DE COR:** Determina a aparência de cor da luz emitida pela fonte de luz. Quanto mais alta a temperatura de cor, mais clara é a tonalidade do feixe de luz emitido. A temperatura tem uma relação direta com o conforto do usuário, portanto algumas faixas de temperatura são mais adequadas para determinados ambientes. A temperatura de cor é medida em Kelvin (K).

**TICKET MÉDIO:** Indicador de performance de vendas de um determinado mercado para a inversão de Receita Acessória de Exploração de Mercado.

**TRIBUTOS:** Nos termos do art. 3º do Código tributário Nacional (CTN), tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

**USINA FOTOVOLTAICA (UFV):** Unidade geradora de energia elétrica, que utilize os raios solares como fonte de conversão em energia elétrica, para suprir a demanda das unidades consumidoras do Poder Público, através do Sistema de Compensação de Créditos da Geração Distribuída, como disciplinado na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482 da ANEEL.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor, em R$ (reais), calculado com base na soma nominal do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA da

CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**: Valor do contrato, em R$ (reais), dividido pelo número de anos de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**VALOR NOMINAL:** Valor que não considera a evolução dos índices de preços na economia, sendo este um valor facial que não necessariamente será o valor final a ser recebido ou pago pelo título.

**VALOR PRESENTE:** Fórmula econômico-financeira capaz de determinar o valor atual de pagamentos ou receitas futuras, descontados a uma taxa de juros apropriada, menos os custos referentes ao investimento inicial.

**VALOR REAL:** Corresponde ao Valor nominal de determinados bens após o ajuste de inflação (ou deflação), com base no índice de preços corrente.

**VANTAJOSIDADE:** Termo usual no Direito Administrativo que expressa o benefício, a vantagem trazida aos órgãos públicos por determinada decisão.

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** É a instituição contratada que será responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA.

**VIDA MEDIANA:** É determinada a partir do ensaio para determinar a vida útil de lâmpadas. É a quantidade de horas de trabalho em que 50% das lâmpadas ensaiadas permanecem acesas.

**VIDA ÚTIL:** É o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado.

## 2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I – CADERNO DE REFERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

2.1.2. ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS

2.1.3. ANEXO III – CARTAS E DECLARAÇÕES

## 3. DO OBJETO

3.1 O OBJETO desta presente LICITAÇÃO é a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO.

3.2 A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas padrões e demais procedimentos constantes na legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como no projeto executivo posteriormente apresentado pela CONCESSIONÁRIA, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

3.3 Integram o OBJETO as seguintes soluções tecnológicas:

3.3.1 planejamento, adequação, substituição, ampliação, modernização, eficientização, operação e manutenção dos 4.761 (quatro mil setecentos e sessenta e um) pontos da Rede Municipal de Iluminação Pública de Referência, em sua integralidade, utilizando luminárias de LED;

3.3.2 implantação, operação e manutenção de 35 km (trinta e cinco quilômetros) de rede de fibra óptica, para suprir a demanda de conectividade banda larga das edificações públicas através de links dedicados;

3.3.3 implantação, integração, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento;

3.3.4 implantação, disponibilização, integração, operação e manutenção de 11 (onze) pontos de acesso ao wi-fi público;

3.3.5 implantação, operação e manutenção de usina(s) fotovoltaica(s) de geração distribuída e gestão da compensação dos créditos de energia elétrica em face do consumo das unidades consumidoras previstas no ANEXO I – CADERNO DE REFERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL;

3.3.6 implantação, operação e manutenção do Centro de Consciência Situacional (CCS), local onde serão integralizadas todas as soluções tecnológicas do OBJETO e realizado o controle, monitoramento, gestão de dados, operação, manutenção, direcionamento e atendimento especializados aos chamados referentes a ocorrências, falhas e problemas técnicos e solicitações em relação às soluções tecnológicas que compõem o OBJETO, observadas as diretrizes do ANEXO I do EDITAL – CADERNO DE REFERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL.

3.4 A implantação, operação e manutenção de infraestrutura do SISTEMA MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA URBANA do PODER CONCEDENTE, tem como objetivo:

3.4.1 suprir a demanda de conectividade das 37 (trinta e sete) edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados, via fibra óptica, para melhorar a qualidade do serviço público prestado aos munícipes nesses locais;

3.4.2 integrar os 24 (vinte e quatro) pontos de videomonitoramento por 37 (trinta e sete) câmeras inteligentes ao CCS;

3.4.3 integrar, operar e dar manutenção na rede de fibra óptica já existente no MUNICÍPIO, destinada ao sistema de videomonitoramento e fornecimento de internet para os prédios públicos;

3.4.4 possibilitar a instalação de 11 (onze) pontos de acesso a wi-fi público gratuito e promover a inclusão da população;

3.5 A implantação, operação e manutenção da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) de geração distribuída tem como objetivo compensar o consumo energético das 70 unidades consumidoras do PODER CONCEDENTE, explicitadas no ANEXO I do EDITAL – CADERNO DE REFERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL.

3.6 A projeção total de geração de energia elétrica da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) de geração distribuída é de no mínimo 1.297.577,80 kWh/ano, a partir do segundo ano do CONTRATO, contados da data da publicação da ORDEM DE SERVIÇO.

3.7 Para elaboração do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as informações e especificações mínimas detalhadas no ANEXO I do EDITAL – CADERNO DE REFERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL, e CONTRATO.

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1 Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.079/2004.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R$ 105.777.477,82 (cento e cinco milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) que consiste no somatório da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA (CMR) a serem pagas ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, concedidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL.

5.2 O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 6. DO PRAZO

6.1 A vigência do CONTRATO se inicia com a publicação de sua assinatura no DIÁRIO OFICIAL.

6.2 O PRAZO de duração do CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação da ORDEM DE SERVIÇO no DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogado por interesse público devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas no CONTRATO.

6.3 A CONCESSIONÁRIA deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

6.4 Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação dos prazos contidos no CONTRATO, mediante aditivo, pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

6.5 Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no ANEXO IV DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS do CONTRATO.

6.6 Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, respeitada a legislação vigente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se às sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

7.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas descritas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e as que:

7.2.1 estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/21;

7.2.2 estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

7.2.3 os representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;

7.2.4 sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

7.2.5 a falência haja sido decretada por sentença judicial;

7.2.6 estão sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.2.7 realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

7.3 Caberá ao LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

7.4 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

## 8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/21, art. 19 da Lei nº 8.987/95, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das CONSORCIADAS, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, respeitando a possibilidade de somatórios nas ocasiões estabelecidas por este EDITAL;

8.1.2. juntada de procuração outorgando ao representante e/ou a empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

8.1.3. apresentação, no ENVELOPE 1, de procuração outorgando ao representante e/ou à empresa líder do CONSÓRCIO os poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO.

8.1.4. inclusão, no ENVELOPE 1, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de promessa de constituição de CONSÓRCIO, que deverá conter:

8.1.4.1. denominação do CONSÓRCIO;

8.1.4.2. composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;

8.1.4.3. qualificação das sociedades CONSORCIADAS

8.1.4.4. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

8.1.4.5. indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;

8.1.4.6. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;

8.1.5. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo

seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento;

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO, ou do compromisso de sua constituição.

8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

## 9. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

9.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou eletronicamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov, a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei n. 14.133/21.

9.2 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá às solicitações tempestivas em até 3 (três) dias úteis, a contar do protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A contagem do prazo para a resposta à solicitação terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art.

183 da Lei nº 14.133/21.

9.4 Os pedidos de informações e esclarecimentos pelos potenciais LICITANTES, bem como as respostas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão divulgados no PNCP.

9.5 Para requerimento de informações e esclarecimentos a LICITANTE deverá utilizar o modelo constante no ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, que deverá ser entregue em meio físico, mediante protocolo presencial à Sede, localizada na Praça Cívica, nº 01/02, Centro, São Simão - Goiás, ou enviado eletronicamente para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame.

10.2. A apresentação e estruturação da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado.

10.3. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL serão julgadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e serão divulgadas no PNCP no prazo legal de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único, do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

10.4. A contagem do prazo para a resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL terá início a partir da ciência do protocolo, excluindo-se o primeiro dia e acrescentando o último dia, contando somente os dias de expediente do PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 183, da Lei nº 14.133/21.

10.5. Não sendo apresentada IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos

os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não receberá, tampouco responderá, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas e/ou apócrifas, sem a devida identificação e qualificação, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

## CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO

## 11. DO PROCEDIMENTO GERAL

11.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, juntamente, com a equipe de apoio, podendo, ainda, contar com assessoria, qualificada e especializada, sendo esta devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

11.2. A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos representantes credenciados dos LICITANTES, e vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas, devendo ser lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes e publicada.

11.3. Em atendimento ao art. 17, §5º da Lei n° 14.133/21, a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO será gravada em áudio e vídeo e devidamente consignada em ata, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA.

11.4. Todos os ENVELOPES e documentos serão rubricados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos LICITANTES CREDENCIADOS na SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.

11.5. Todos os atos desta LICITAÇÃO serão publicados no PNCP e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL.

11.6. Após a HABILITAÇÃO, o LICITANTE que não manter a PROPOSTA ECONÔMICA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, estará sujeito às SANÇÕES previstas neste EDITAL.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 02), e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03) exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e de seus representantes, devidamente organizados e procedidos sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas pelo responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante, apresentados da seguinte forma:

12.2. **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA:**

---

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA**

**NOME DO(A) LICITANTE:** .....

**NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA**:

.....

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** .....

**TELEFONE:** .....

---

12.3. **ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

---

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

**NOME DO(A) LICITANTE:** .....

**NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA**:

.....

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** .....

**TELEFONE:** .....

---

12.4. **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

---

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO(A) LICITANTE:** .....

**NOME DO(A) REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA**:

.....

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** .....

**TELEFONE:** .....

---

12.5. Todos os três ENVELOPES deverão ser apresentados, individualmente, em 1 (uma) via, encadernadas em espiral ou apresentadas em modelo fichário, desde que os documentos estejam devidamente organizados e separados para melhor manejo e análise, objetivando a celeridade pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, planilhas, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.6. Os documentos contidos nos três ENVELOPES deverão, obrigatoriamente, ser

apresentados também na forma digital, em CD ou pendrive, compondo o envelope físico, na última folha, devidamente identificado.

12.7. Os documentos apresentados na forma digital deverão estar em plena e total conformidade com os documentos apresentados na forma física.

12.8. Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.

## 13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, os representantes dos LICITANTES deverão se apresentar perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para o CREDENCIAMENTO, exibindo os documentos originais de carteira de identidade ou outro documento equivalente para fins de representação.

13.2 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá a abertura do ENVELOPE 1 e fará o exame dos DOCUMENTOS:

13.2.1 Identidade de pessoa física dos sócios que compõem a sociedade ou o CONSÓRCIO;

13.2.2 Identidade do representante legal na LICITAÇÃO, seguida do Instrumento de Mandato (Procuração) que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, sendo vedada procurações aproveitadas que se refiram a outras licitações.

13.2.3 Contrato social, Estatuto Social ou documentos equivalentes, e suas alterações.

13.2.4 Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.3 A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu representante legal na LICITAÇÃO, desde que apresente procuração com poderes específicos.

13.4 Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

## 14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1 Dando prosseguimento a SESSÃO PÚBLICA, após análise dos documentos de CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO passará para análise da GARANTIA DA PROPOSTA, que também compõe o ENVELOPE 1.

14.2 Nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/21, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE.

14.3 A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, constituindo requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO do LICITANTE e deverá constar o ENVELOPE 1.

14.4 Os LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA, ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente, serão inabilitados e terão toda a documentação protocolada devolvida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.5.1 Caução em Dinheiro;

14.5.2 Títulos da Dívida Pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.5.3 Fiança Bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

14.5.4 Seguro-Garantia emitido por SEGURADORA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil; ou

14.5.5 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.6 Os documentos que compõem as GARANTIA DE PROPOSTAS, após o recebimento pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, estarão sob guarda, responsabilidade e poder do PODER CONCEDENTE.

14.7 No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE poderá apresentar uma das seguintes formas:

14.7.1 constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil;

14.7.2 caução através da modalidade cheque administrativo que deverá ser entregue diretamente na Tesouraria do Município, mediante entrega de comprovante, tendo obrigatoriamente como Beneficiário o Município, com emissão de comprovante por parte da mesma; ou

14.7.3 depósito nominal em conta caução oficial do Município de SÃO SIMÃO, com comprovação diante da Tesoureira e emissão de comprovante por parte da mesma.

14.8 O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, nele devendo constar que:

14.8.1 Os títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;

14.8.2 Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

14.9 Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.10 As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

14.10.1 A apólice do seguro-garantia deverá conter:

14.10.1.1 o valor em Reais (R$);

14.10.1.2 indicação do LICITANTE como tomador e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

14.10.1.3 certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;

14.10.1.4 declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

14.10.1.5 declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

14.10.1.6 o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador

14.10.2 A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

14.10.3 Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que exime os LICITANTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

14.11 Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:

14.11.1 Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

14.11.2 Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

14.11.3 Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

14.12 A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador, reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas digitais.

14.12.1 A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

14.12.2 A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

14.13 A fiança bancária deverá conter:

14.13.1 Valor expresso em Reais (R$);

14.13.2 Indicação do LICITANTE como afiançado e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;

14.13.3 Expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

14.13.4 Declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

14.13.5 Compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;

14.13.6 Declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;

14.13.7 Obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;

14.13.8 Declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

14.13.9 Obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;

14.13.10 Declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;

14.13.11 Rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

14.14 As GARANTIAS DE PROPOSTA somente serão aceitas com prazo de validade de 1 (um) ano a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sujeito à inabilitação do LICITANTE que não atender o disposto neste item.

14.15 Se por interesse público ocorrer a prorrogação do período de validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, os LICITANTES serão notificados, antecipadamente, pelo PODER CONCEDENTE para apresentarem, obrigatoriamente, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o respectivo instrumento de prorrogação ou a sua substituição, por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

14.16 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias, sujeito a INABILITAÇÃO.

14.17 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, emitida em nome da empresa líder que o representa e em nome do representante do CONSÓRCIO, devendo indicar, expressamente o nome do consórcio e de todas as empresas consorciadas, com suas respectivas participações percentuais.

14.18 A GARANTIA DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.19 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE, junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO ou não apresentar os documentos para a contratação, cujo o valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, inclusive eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, decorrentes ou não da não assinatura do CONTRATO.

14.20 Em caso de EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL, da EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.

## 15. DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO contará com equipe técnica multidisciplinar de profissionais qualificados para abertura, exame e julgamento das propostas ECONÔMICAS.

15.2 O valor apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO.

15.3 Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar, de forma clara e objetiva, o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERêNCIA (Cque será paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando o valor anual, dividido por 12 (doze) meses.

15.4 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:

15.4.1 Os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, gestão, operação, manutenção, pós-operação e encerramento, quando for o caso, bem como os custos extraordinários e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

15.4.2 Que todos os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;

15.4.2.1 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, considerados reversíveis, no momento da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA serão avaliados mediante os critérios estabelecidos no CONTRATO;

15.4.3 Que na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados;

15.5 O benefício advindo da eventual exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com a anuência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

15.6 O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA ECONÔMICA declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

15.6.1 examinou o EDITAL e seus ANEXOS;

15.6.2 examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;

15.6.3 considera que a proposta econômica do licitante tem VIABILIDADE ECONÔMICA;

15.6.4 considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

15.6.5 a TIR (Taxa Interna de Retorno) e o desconto ofertado pelo licitante contabilizando apenas as RECEITAS OPERACIONAIS, sem considerar as receitas acessórias.

15.7 Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar referencial indicado no ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA do EDITAL, além de estudos próprios de viabilidade econômico financeira que julgar necessários.

15.8 O LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA declaração de que sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos moldes do modelo constante no ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.9 Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE que:

15.9.1 não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

15.9.2 os documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;

15.9.3 não estiver totalmente expressa em R$ (reais), na forma indicada por este EDITAL;

15.9.4 não estiver redigida em Língua Portuguesa;

15.9.5 não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

15.9.6 considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

15.9.7 seja considerada inexequível ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação; e/ou

15.9.8 contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

15.10 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá vigorar por prazo não inferior a 01 (um) ano, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme ANEXO III deste Edital – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## 16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O ENVELOPE 3 do LICITANTE deverá apresentar a carta de apresentação da documentação de habilitação, constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, devidamente assinada.

16.2. A pré-qualificação, prevista no art. 80, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não será utilizada como mecanismo auxiliar, sendo vedada, portanto, a seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar da presente LICITAÇÃO por meio do referido procedimento técnico-administrativo.

16.1. A documentação apresentada pelos LICITANTES poderá ser autenticada por servidor da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade competente.

## 17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada CONSORCIADA:

17.1.1. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou documentos equivalentes, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Econômica competente;

17.1.2. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;

17.1.3. se for o caso, declaração de que o LICITANTE não tenha constituído a SPE quando da realização da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

17.2. Quando o LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

17.3. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 17.8.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

17.4. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 17.8.1:

17.4.1. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

17.4.2. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;

17.4.3. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

17.4.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

## 18. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

18.1.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, ou certidão positiva de falência, nas mesmas condições, mediante comprovação da homologação de recuperação judicial e da capacidade financeira econômico-financeira para cumprir as obrigações do CONTRATO;

18.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de o LICITANTE individual ou a CONSORCIADA, ter sido constituído há menos de 2 (dois) anos, ou se constituído após o encerramento do último exercício social, limitar-se-á a apresentação do balanço de abertura.

18.2. Entende-se por apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

18.2.1. Sociedades regidas pela Lei º 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

18.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

18.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

18.2.1.3. Por fotocópia registrada na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE, ou de forma digital devidamente assinada e validada.

18.2.2. Sociedades limitadas (LTDA):

18.2.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, de forma digital devidamente assinada e validada.

18.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE de forma digital devidamente assinada e validada.

18.2.2.3. Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso de a sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

18.2.3. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Econômica.

18.3. A comprovação da capacidade econômico-financeira do LICITANTE se dará a partir da aplicação dos índices de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), exigindo-se resultados iguais ou superiores a 1 (um) para o LICITANTE individual, e iguais ou superiores a 1,1 (um inteiro e um décimo) para o CONSÓRCIO, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ISG = AT/ (PC+PNC)**

*Em que: ISG: Índice de Solvência Geral; AT: Ativo total, PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo não circulante.*

**ILC = AC / PC**

*Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.*

18.3.1. Quando os índices acima forem utilizados para comprovação da capacidade econômico-financeira do CONSÓRCIO, deverão ser considerados para os cálculos o somatório dos ativos e dos passivos de todas as CONSORCIADAS.

18.4. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.

## 19. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

19.1. Os LICITANTES, individualmente, independentemente de estarem reunidos em CONSÓRCIO, deverão apresentar a regularidade fiscal e trabalhista, notadamente, a comprovação:

19.1.1. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;

19.1.2. de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

19.1.3. de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

19.1.4. de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

19.1.5. de situação regular perante as Fazendas Estadual e Municipal, todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;

19.1.6. de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.1.7. declaração de que a LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes de modelo constante no ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

19.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

## 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. É prerrogativa legítima do PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos LICITANTES, devido à complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 67 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1. Todas as soluções presentes no OBJETO que exigem algum tipo de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, são consideradas de maior relevância ou com valor significativo do OBJETO desta LICITAÇÃO, qual seja, valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado para contratação.

20.2. Cada LICITANTE, pessoa jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar, admitido o somatório, para comprovação de qualificação técnica, ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que constem:

20.2.1. Apresentação da certidão de quitação e registro do LICITANTE individual ou integrante de CONSÓRCIO que comprovar vínculo profissional com o técnico que atenda aos requisitos do item 20.10;

20.2.2. Atuação direta na eficientização e/ou operação e/ou manutenção de Iluminação Pública, abarcando substituição de lâmpadas convencionais por luminárias “LED” (*light emitting diode*);

20.2.3. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de declaração ou atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, abrangendo atuação direta na implantação e/ou operação e/ou manutenção de usina fotovoltaica de geração distribuída;

20.2.4. Comprovação de implantação e/ou, operação, e/ou manutenção de Sistema de Videomonitoramento de vias, com câmeras fixas, LPR’s e PTZ’s destinada à captura de imagens em locais públicos e processamento inteligente para interpretação de imagens e geração de dados.

20.3. A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada por atestados de experiência própria do LICITANTE individual ou de uma ou mais CONSORCIADAS integrantes do CONSÓRCIO, observados os requisitos estabelecidos neste EDITAL.

20.4. É vedada a utilização, para comprovação da capacidade técnico-operacional, de atestados de futura ou potencial SUBCONTRATADA, ainda que acompanhados de compromisso de subcontratação, contrato, declaração de disponibilidade ou instrumento equivalente. A possibilidade de subcontratação durante a execução contratual não suprirá o atendimento dos requisitos de habilitação pelo LICITANTE ou pelas CONSORCIADAS.

20.5. Em qualquer das hipóteses constantes nos subitens 20.2.1 a 20.2.4, deverão ser apresentados:

20.5.1. organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa LICITANTE ou a empresa integrante do CONSÓRCIO, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência; e

20.5.2. documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas

20.6. Cada LICITANTE, Pessoa Jurídica individual, ou ao menos 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverá apresentar:

20.6.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome de seu Profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços indicados no(s) ATESTADO(S), com vínculo profissional devidamente comprovado, com base no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/21; e

20.6.2. Comprovação de que mantém vínculo profissional com Responsável(is) Técnico(s), com habilitação específica em engenharia elétrica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, com base no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

20.7. Os vínculos profissionais entre o LICITANTE e o(s) responsável(is) técnico(s),, poderão ser comprovados a partir da apresentação de qualquer um dos documentos a seguir:

20.7.1. Contrato de prestação de serviços, assinado entre o LICITANTE e o(s) responsável(is) técnico(s), que abarque o OBJETO desta CONCESSÃO;

20.7.2. Comprovação pelo LICITANTE de que possui o profissional responsável técnico pela execução dos serviços, em seu quadro permanente de funcionários;

20.7.3. Declaração de contratação futura, para execução dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO, assinada pelo profissional responsável técnico e pelo LICITANTE.

20.8. Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.

20.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

20.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:objeto;

20.10.1. características das atividades e serviços desenvolvidos desempenhados de forma satisfatória;

20.10.2. valor total do empreendimento;

20.10.3. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

20.10.4. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

20.10.5. local da realização das atividades e serviços;

20.10.6. CNPJ e razão social do emitente; e

20.10.7. nome e identificação do signatário.

20.11. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, eventualmente complementar informações exigidas.

20.12. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

20.13. As comprovações exigidas para qualificação técnica do LICITANTE poderão ser feitas por meio de declarações privadas, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste EDITAL e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

20.14. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

## 21. DAS DECLARAÇÕES

21.1. Os LICITANTES individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar para HABILITAÇÃO os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO III – CARTAS E DECLARAÇÕES, do EDITAL.

## 22. DA VISITA TÉCNICA

22.1. Fica facultada, até o 5º (quinto) dia útil que antecede a data da SESSÃO PÚBLICA, realização de visita técnica local por potencial LICITANTE que, optando em fazê-la, deverá agendar data e horário através de solicitações por e-mail licitacao@saosimao.go.gov.

22.2. Os representantes da empresa que forem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identidade e autorização para a visita assinada pelo representante legal.

22.3. Ocorrendo a visita técnica, será expedido Atestado de Visita Técnica em nome do LICITANTE pelo agente público do PODER CONCEDENTE responsável pelo acompanhamento, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

22.4. Constitui sugestão de Atestado de Visita Técnica para o agente público responsável emissor, o MODELO que compõe o ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

22.5. O LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar autodeclaração da não realização de visita técnica, constante no ANEXO III – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, o que implica em atestar que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e informações sobre este ou da alegação de não que fora oportunizada a visita técnica, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

22.6. O Atestado de Visita Técnica, ou ainda, a autodeclaração de não realização de visita técnica significará, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

## CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

### 23. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

23.1 Em ato contínuo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes dos LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do preâmbulo deste EDITAL.

23.2 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer caso, poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.

23.3 Após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

23.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

23.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.4 Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

23.5 Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição das PROPOSTAS, o LICITANTE será desclassificado.

23.6 Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais ENVELOPES de cada LICITANTE, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes dos LICITANTES presentes que assim desejarem.

23.7 Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA de cada um dos LICITANTES, para verificação da condição de credenciamento e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA estabelecidas neste EDITAL.

23.8 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES, para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

23.9 Serão abertos, na sequência, o ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA e analisados os documentos que o integram, observando-se as regras da cláusula “Da Proposta Econômica”, prevista neste EDITAL.

23.10 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prosseguirá com a abertura do ENVELOPES 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver apresentado, nos termos deste EDITAL, a melhor PROPOSTA ECONÔMICA e analisará os documentos referentes à HABILITAÇÃO jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista e técnica, ou, se compreender necessário exame mais acurado, realizará a suspensão da SESSÃO PÚBLICA, e publicará, antecipadamente, no DIÁRIO OFICIAL, a nova data para abertura e divulgação do resultado da HABILITAÇÃO.

23.11 Verificada alguma irregularidade nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que tenha apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais vantajosa, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá declarar a inabilitação e seguir com a análise do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do próximo LICITANTE melhor classificado na fase anterior e assim sucessivamente.

23.12 O resultado da classificação preliminar será proclamado em voz alta pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e será constado em ata, cuja ordem será publicada em momento oportuno no DIÁRIO OFICIAL.

23.13 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo LICITANTE ou seu representante, através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## 24. DA ORDEM DAS ETAPAS

24.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

24.1.1. A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

24.2. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues por todas as LICITANTES, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no endereço indicado no preâmbulo, por representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

24.3. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto no item acima ou após os prazos previstos neste EDITAL.

24.4. Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação do LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

24.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelos LICITANTES, sendo que aqueles que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, estarão sujeitos à inabilitação.

24.6. Até 1 (um) dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos.

24.7. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 dos LICITANTES que tiveram o ENVELOPE 1 aceito e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

24.7.1. A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES, vedada a interferência de assistentes ou quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

24.7.2. Em atendimento ao art. 17, §5º da Lei nº 14.133/21, a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO será gravada em áudio e vídeo e devidamente consignada em ata, e a gravação deverá ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da SESSÃO PÚBLICA.

24.8. Após o início da SESSÃO PÚBLICA indicada no subitem 24.7, será promovida a abertura dos ENVELOPES 2 dos LICITANTES aptos e será anunciado, individualmente, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA consignado na PROPOSTA ECONÔMICA de cada LICITANTE.

24.9. Poderão participar da etapa de lances à viva voz as três primeiras colocadas, independentemente da diferença para a primeira colocada, e as demais LICITANTES que apresentarem proposta escrita com valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA até, inclusive, 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na melhor PROPOSTA ECONÔMICA escrita.

24.9.1. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA ECONÔMICA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a melhor classificada.

24.10. Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:

24.10.1. O LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva-voz;

24.10.2. Cada lance deverá alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;

24.10.3. Cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;

24.10.4. Cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, este será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance anteriormente ofertado pelo LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance em viva-voz, caso isto ocorra.

24.10.5. A LICITANTE que apresentar na PROPOSTA ECONÔMICA ou durante a fase de lances à viva-voz, oferta cujo deságio seja superior a 10% (dez por cento) do LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, obriga-se, automaticamente, a acrescentar ao valor originalmente previsto no CONTRATO para subscrição e integralização do capital social da SPE, as quantias descritas no quadro abaixo, observando a seguinte proporção:

| Deságio sobre a Contraprestação | Capital Social Adicional Exigido |
|---|---|
| Até 10% | Sem integralização de capital social adicional |
| Superior a 10% e ≤ 20% | **5% do valor do contrato** |
| Superior a 20% e ≤ 30% | **10% do valor do contrato** |
| Superior a 30% e ≤ 40% | **15% do valor do contrato** |
| Superior a 40% e ≤ 50% | **20% do valor do contrato** |
| Superior a 50% | **25% do valor do contrato** |

24.11. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas.

24.12. Assim, o LICITANTE melhor classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhum LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

24.12.1. A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão reclassificadas em ordem crescente.

24.12.2. O lance apresentado em desacordo com os requisitos do item 24.10 será desconsiderado e o LICITANTE terá o prazo citado no subitem 24.10.4 para retificar seu lance.

24.12.3. Caso o LICITANTE não retifique o lance no prazo assinalado prevalecerá o valor da sua PROPOSTA ECONÔMICA original ou do último lance válido apresentado pelo LICITANTE.

24.12.4. Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor proposta para o OBJETO o menor lance de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA ofertado por elas até então.

## 25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão apresentar recurso administrativo, nos termos da legislação pertinente.

25.2. A fase recursal é única, nos termos do art. 165, §1°, II, da Lei n.14.133/21, de modo que o RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser apresentado após a fase de HABILITAÇÃO.

25.3. Caso o RECURSO ADMINISTRATIVO seja apresentado em face de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em ata, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei n. 14.133/21.

25.4. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelo LICITANTE, podendo enviá-lo eletronicamente para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail icitacao@saosimao.go.gov, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata com a decisão de habilitação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

25.5. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES poderão CONTRARRAZOÁ-LOS, podendo enviar as CONTRARRAZÕES eletronicamente para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov, no prazo de 3 (três) dias úteis, que terá início na data de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, §4°, da Lei 14.133/21.

25.6. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser dirigidos ao Município, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, §2°, da Lei 14.133/21, e publicará seus resultados no PNCP, e o extrato do resultado no Diário Oficial.

25.7. Caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, este encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2°, da Lei 14.133/21.

25.8. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, por procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados presencialmente na sede do Município ou através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.

25.9. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

25.9.1. estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;

25.9.2. indicação de qual decisão a que se está recorrendo;

25.9.3. serem os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;

25.9.4. serem devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;

25.9.5. serem protocolados tempestivamente junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

25.9.6. não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, e/ou 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

25.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

25.11. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 337-I do Código Penal.

## 26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO remeterá os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO à autoridade superior para ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE vencedor e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, conforme validade dos atos, determinando a publicação no DIÁRIO OFICIAL.

26.2. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da melhor proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.

26.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

26.4. Será condição para adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.

26.5. Se tratando da recusa de LICITANTE único, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal.

27.2. O LICITANTE será responsabilizado se cometer qualquer das infrações a seguir:

27.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.2.5. fraudar a licitação;

27.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam os LICITANTES são as seguintes:

27.3.1. multa, que não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do CONTRATO;

27.3.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

27.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

27.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.4.4. os danos que dela provierem para Administração Pública;

27.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. Das sanções definidas na subcláusula 26.3, somente a multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais.

27.6. Decidido acerca da penalidade de multa, o LICITANTE será intimado para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

27.6.1. Se o LICITANTE não efetuar o pagamento no prazo estipulado, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser acionada.

27.7. Para aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverão ser observadas as regras procedimentais previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

27.8. A ausência neste EDITAL, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.

27.9. **O** PODER CONCEDENTE terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção administrativa, para informar e manter atualizado os dados à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

## 28. FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

28.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

28.1.2. **“**prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta), com fins de estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

28.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, visando estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais não competitivos;

28.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar sua participação no processo de LICITAÇÃO, ou afetar a execução de um CONTRATO; e

28.1.5. “prática obstrutiva” significa:

28.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

28.1.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

28.2. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;

28.3. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 14.133/21, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

### 29. DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do termo de adjudicação e homologação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.

29.2. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei 11.079/04 uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), cuja sede deve estar estabelecida no Município de SÃO SIMÃO, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

29.3. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

29.4. O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até, no máximo, mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para a assinatura do CONTRATO.

29.5. No dia, local e horário designado para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

29.5.1. Que constituiu SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Art. 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja sede deve estar estabelecida no Município de SÃO SIMÃO, com a finalidade exclusiva de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

29.5.2. Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e legislação vigente;

29.5.3. Que realizou, nos termos, prazos e condições deste EDITAL, o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL, instituição autora dos Estudos e Modelagem, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao art. 21 da Lei de Concessões, nos termos e condições deste EDITAL.

29.6. Por ser o CONTRATO considerado de grande vulto, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

29.7. Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas neste EDITAL e na legislação aplicável.

## 30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. Como condição para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deve apresentar a garantia de execução equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de estabelecimento de valores ou percentuais diferenciados em função das fases de implantação e operação, desde que previstos nos documentos da CONCESSÃO.

30.1.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser atualizada diante de qualquer alteração contratual realizada no decorrer da vigência do CONTRATO, devendo haver anuência expressa da instituição financeira e/ou seguradora e/ou fiadora ante tais modificações.

30.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

30.2.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

30.2.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

30.3. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

30.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

30.4.1. Caução em dinheiro;

30.4.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

30.4.3. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;

30.4.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

30.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

30.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

30.6. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão, exclusivamente, em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

30.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula esta vinculada à reavaliação do risco.

30.7.1. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

30.7.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

30.7.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

30.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

30.9. Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.

30.10. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

## 31. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)

31.1. Em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da ADJUDICAÇÃO desta CONCORRÊNCIA no DIÁRIO OFICIAL, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória Contratual, realizados pelo INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E

INOVAÇÃO – I4 BRASIL, Entidade Social, com natureza jurídica de Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.333.922/0001-38, que subsidiou este PODER CONCEDENTE a realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R$ 1.225.206,95 ( um milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos ), nos termos do ANEXO II - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, em estrito cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

31.2. O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovada nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão administrativa.

31.3. É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL, através do WhatsApp Institucional (31) 9 9699-5369, e/ou pelos e-mails contato@i4brasil.org | financeiro@i4brasil.ogr e solicitar os dados e a documentação necessária para o efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.

31.4. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA junto ao PODER CONCEDENTE.

31.5. Não cumprida a obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIO em ressarcir o INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL, no prazo e nas condições fixadas nesta LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO responderá civilmente o devedor por perdas e danos, juros e correção monetária, conforme índices oficiais regularmente estabelecidos, nos termos do Código Civil Brasileiro de 2002.

31.6. O inadimplemento da obrigação pecuniária assumida pelo ADJUDICATÁRIA nesta LICITAÇÃO constitui descumprimento total ao que determina o art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, passando a ser reconhecida, para todos os efeitos legais, como devedor, e o INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – I4 BRASIL como credor, podendo este efetuar, propor acordos ou a execução judicial da dívida, por constituir Título Executivo Extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, de 2002.

31.7. A partir do vencimento do prazo para adimplemento da obrigação pecuniária de

ressarcir, sujeitar-se-á, o devedor, à incidência de Juros Moratórios Convencionais de 2% (dois por cento), que será acrescido ao valor global de RESSARCIMENTO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS, e, ainda, sob o valor atual, será acrescida a correção monetária, conforme IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), nos termos dos artigos 406 e 407, do Código Civil Brasileiro de 2002.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

## 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

32.2. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

32.3. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela inabilitação, desclassificação, tampouco pela elaboração e apresentação da documentação para a CONCORRÊNCIA.

32.4. A participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação plena e incondicional dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

32.5. O LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO encontra-se ciente de todos os termos, atos, prazos e condições pré-estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, comprometendo-se a cumpri-los, e sujeitando-se a todas as sanções, penas e consequências legais oriundas de eventual descumprimento.

32.6. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, no caso de divergência entre:

32.6.1. o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

32.6.2. os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

32.6.3. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico,

prevalecerão os textos impressos; e

32.6.4. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

32.7. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

32.8.1. serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;

32.8.2. excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

32.8.3. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do MUNICÍPIO; e

32.8.4. nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

32.9. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento sendo que para as correspondências eletrônicas será considerado como horário limite as 23h59min do dia.

32.9.1. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

32.10. Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DOM, no SÍTIO ELETRÔNICO e no PNCP.

32.10.1. As alterações que não se enquadrem no disposto no item 31.10 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

32.11. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

32.11.1. Todas as menções a leis, decretos e outros normativos incluem seus respectivos regulamentos, bem como eventuais normas que venham alterá-los ou substituí-los.

32.11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO SIMÃO, para dirimir quaisquer litígios e conflitos que porventura possam surgir oriundos desta CONCORRÊNCIA, com expressa renúncia de qualquer outro.

Publique-se.

SÃO SIMÃO, 30 de setembro de 2026.

**WALLISSON JOSÉ DE FREITAS**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**